



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014**

**PROCESSO N.º 262/PG/2014.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de março de 2014.**

**HORÁRIO: a partir das 14:00 horas.**

**LOCAL: Departamento de Licitações e Compras – Rua Paissandu n.º 444**

Os Senhores Luis Vicente Federici e Gilson Augusto Scatimburgo, respectivamente Secretário de Economia e Finanças e Secretário Municipal da Saúde e, usando de suas atribuições, tornam público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – Processo n.º.262/PG/2014, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS DE AÇÕES DE ERRADIAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E CAMINHÃO EM BAIROS DO MUNICIPIO DE JAHU**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004 e Decreto 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações e Compras, iniciando-se no dia **25 de março de 2014, às 09:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida aquisição, onerará as seguintes dotações orçamentárias,:

02.13.03-103030005-2332/33903999 – Ficha 210 - no valor total de R\$ 40.067,97 (quarenta mil, sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) do orçamento de 2014.

02.13.01-103050005-2332/33903999 – Ficha 178 – no valor de R\$ 125.732,03 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e três centavos) do orçamento de 2014.

O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Jahu [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) ou no endereço que consta no preâmbulo do edital e também será fornecido através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD novo de primeiro uso.

**I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS DE AÇÕES DE ERRADIAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E CAMINHÃO EM BAIROS DO MUNICIPIO DE JAHU**, conforme Relatório Descritivo constante do Anexo I, que integra este Edital.

**IMPORTANTE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



1 - As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos serviços ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

2 - Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e /ou do órgão requisitante.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **III - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

1 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma participante credenciada.

## **IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e de que pretende exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos, II-A e VI ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes números de nº 01 e 02.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

*PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2014  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE  
ENDEREÇO/CONTATO*

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

*PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2014  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE  
ENDEREÇO/CONTATO*

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

b) número do Pregão;

c) especificação completa dos serviços ofertados, vedada a utilização da palavra “similar” ou de oferecimento de duas ou mais alternativas de marcas, dos produtos ofertados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



d) Preços unitários e totais líquidos, fixos e irrecorríveis, expressos em moeda nacional corrente, para a prestação dos serviços. No preço proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todos os tributos, taxas e encargos trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para garantia de pessoas e demais custos inerentes ao atendimento das condições disposta no Edital.

e) prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

f) O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

2 - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

5 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital;

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e,

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

## **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) – Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **1.4 – QUANTO A CAPACIDADE TECNICA**

**a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecidos por pessoas de direito publico ou privado, em nomes**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



da licitante, na quantidade de 50% do objeto da licitação;

### **1.5 - COMPROVAÇÕES DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e ,

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelos dos anexos II, II-A em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal e.

1.6.1 – Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c deste subitem 1.6 não precisam constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



emitido pela Prefeitura Municipal de Jahu, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f” (c/d/e/f) e subitem 1.4 “a” deste item VII, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**2.3 - Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**2.4 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 1.2 a 1.5.**

### **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos no Anexos II, II-A e VI, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

3 -Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II , II-A, e VI, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta,estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO**

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do lote.

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada lote.

10. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**11. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**

11.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 11.2).

11.2 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

11.3 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

11.5 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas

14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por lote.

**X - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.**

1 – O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de início dos serviços definida na primeira ordem de serviços, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por igual e sucessivos períodos nos termos do art.57, da Lei 8.666/93, contados a partir da data do início dos serviços definida na primeira Ordem de Serviços.

2- Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado estará sujeito à multa de mora, para o caso de inadimplência e inexecução total ou parcial da obra, o contratado ficará sujeito às sanções legais previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02 e artigos 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

**XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 -O pagamento será mensal, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que a Contratada deverá comprovar o cumprimento de sua obrigação perante ao INSS de cada um dos profissionais utilizados na prestação dos Serviços. A não apresentação da documentação mencionada dará o direito a Contratante de bloquear o pagamento dos serviços, até que seja regularizada a situação por parte da Contratada.

2- A Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação dos serviços prestados, emitirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o mês subsequente a prestação dos serviços, um relatório de horas trabalhadas, atestando a prestação dos serviços, o qual deverá ser anexo a Nota Fiscal /Fatura expedida pela empresa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

4 - O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jahu, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

### **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A Contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato elaborado pelo Departamento de Licitação.

1.1 - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

5. A Contratante fiscalizará o cumprimento do disposto na cláusula anterior pela Contratada, cabendo à esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução dos serviços, em cópias autenticadas, os seguintes documentos: a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS; b) guia de recolhimento dos depósitos do FGTS; c) até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado; e, d) a cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

§ 1º - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços).

#### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2- Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

3- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

#### **XV – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

1 -Responder pelos danos materiais ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Jahu ou de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, devendo repor, nas mesmas condições, o objeto danificado.

2 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3 - Não serão permitidas a subcontratação, no todo ou em parte, da prestação objeto da presente contratação a ser firmado em decorrência desta Licitação, salvo autorização da Prefeitura Municipal de Jahu;

4 -A critério da Prefeitura, em caso de não atendimento das especificações, os equipamentos deverão ser substituídos.

5 - Durante toda a execução do Contrato, a licitante vencedora deverá manter um encarregado pelos serviços, equipado com telefone celular, o qual deverá acompanhar freqüentemente o desenvolvimento dos trabalhos.

6 - O encarregado apresentado pela licitante vencedora, bem como todos os demais funcionários deverão trabalhar devidamente identificados através de Crachás e EPI's necessários.

7 - Todos os encargos sociais, trabalhistas, de transportes, seguros, EPI's, benefícios de qualquer natureza e ainda despesas decorrentes de acidente do trabalho ou quaisquer outras decorrentes de danos causados ao município ou a terceiros, em face dos serviços ora





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



contratados e prestados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até o término do contrato, bem como os encargos inerentes à completa execução de seu objeto.

8 - A Prefeitura Municipal de Jahu reserva-se ao direito de afastar qualquer funcionário da empresa a seu critério, quando julgá-lo inconveniente ou prejudicial aos serviços. A dispensa deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

9 - As Ordens de Serviços e toda a correspondência referente ao contrato, exceto de rotina, deverão ser feitas por ofício.

#### **XVI- DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação

2 - A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Sr. Valter Túlio Stripari que deverá fiscalizar a execução dos serviços, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

#### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4- O resultado do presente certame e, demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

6.1 – Não serão aceitas as consultas, os recursos e as impugnações remetidas por via fax símile, correio ou de qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.  
6.3 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital:

- 8.1 - Anexo I – Relatório Descritivo dos Serviços Relativos ao Objeto da Licitação;
- 8.2 - Anexo II e Anexo II A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo II A, em substituição ao Anexo II acima);
- 8.3 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;
- 8.4 - Anexo IV - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;
- 8.5 – Anexo V – Tabela de Redução mínima de valores entre lances;
- 8.6 – Anexo VI – Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar nº 123/06 e;
- 8.7 – Anexo VII – Minuta de Termo Contratual.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, 12 de MARÇO de 2014.

**LUIS VICENTE FEDERICI**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**GILSON AUGUSTO SCATIMBURGO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU  
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014



## ANEXO I

### RELATÓRIO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS OBJETO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 262/14 PG – PREGÃO Nº 016/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS DE AÇÕES DE ERRADIAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E CAMINHÃO EM BAIROS DO MUNICÍPIO DE JAHU,

#### Lote Único

Itens	Unidade	Quantidade	Mês
			Descrição
1	Homem/mês	30	Auxiliar de serviços gerais, para prestação de serviço braçal de limpeza pública em terreno e logradouros públicos sujeitos a vetores da Dengue, pelo período de 08 (oito) horas diária totalizando 44 (quarenta e quatro horas) horas semanais, equipado com itens de segurança (EPI e EPC), contendo botas tipo sete léguas cano alto, luvas de raspa, uniforme apropriado, óculos de segurança, etc. E equipamentos de trabalho, sendo no mínimo: 03 (três) pás quadradas (linha construção civil), 03 (três) garfos tipo forquilha com dentes para galhada, 06 (seis) vassourões e 01 (uma) escada de alumínio elástica com total de 06 (seis) metros.
2	Veículo/mês	3	Caminhão com carroceria de madeira com capacidade mínima de 10 toneladas, com motorista, todos os equipamentos devem ser com idade não inferior ao ano de 2009. Toda a manutenção e combustível deve ser por conta da contratada, sendo quilometragem máxima estimada em 100 (cem) quilômetros por dia.

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de Saúde, que tenha ações voltadas para a Eliminação dos focos do mosquito Aedes Aegypti, em sua forma lavaria, com utilização do sistema de arrastões, para efetivação deste serviço.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



Os serviços e ações efetivas serão realizadas nas residências e entorno das mesmas, retirando todo o material e quando a impossibilidade da retirada o tratamento dos locais com larvicida, que será fornecido pela prefeitura.

Ficaram a cargo do responsável pelo setor de Zoonose do município, a demarcação da área a serem trabalhadas, bem como o prazo, e supervisão das ações e serviços da empresa.

A empresa ganhadora deverá fornecer a mão de obra para execução do serviço

A empresa ganhadora, fornecerá os meios de transportes do seu pessoal.

A empresa ganhadora, terá que fornecer ao menos camiseta, com frase alusiva ao combate a Dengue como parte do uniforme, bem como crachá de identificação do funcionário.

A empresa ganhadora deverá fornecer aos seus funcionários, materiais e Epis, que constam nas Normas Regulamentadoras desta atividade, como segue:

- Boné
- Bisnaga tipo Catchup, para colocação de larvicida
- Luva de raspa
- Protetor Solar
- Botina de Segurança
- Sacos de lixo
- Bolsa, prancheta, caneta, lápis e borracha para registro dos serviços na área

Os funcionários contratados da empresa, serão treinados e capacitados pelo setor de zoonose da prefeitura.

O método de trabalho, será previamente repassado para os funcionários da empresa que executaram os serviços de campo e terão, acompanhamento e supervisão de agentes de controle de zoonose do município.

A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, divididas em 8 horas diárias.

A empresa vencedora deverá respeitar o itinerário estabelecido pelo setor de zoonose para realização dos trabalhos

A empresa fornecerá também os meios de transporte dos materiais coletados pelos seus funcionários

A empresa fornecerá também os meios de transporte dos materiais coletados pelos seus funcionários, até destino estipulado pelo chefe do Setor de Zoonose, com autorização previa da Secretaria do Meio Ambiente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO Nº 262/14 PG – PREGÃO Nº 016/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
VOLTADOS DE AÇÕES DE ERRADIAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI COM  
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E CAMINHÃO EM BAIROS DO MUNICÍPIO DE  
JAHU,**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



**ANEXO II.A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO Nº 262/14 PG – PREGÃO Nº 016/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS DE AÇÕES DE ERRADIAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E CAMINHÃO EM BAIROS DO MUNICÍPIO DE JAHU,**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO Nº 262/14 PG – PREGÃO Nº 016/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS DE AÇÕES DE ERRADIAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E CAMINHÃO EM BAIROS DO MUNICÍPIO DE JAHU,**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PROCESSO Nº 262/14 PG – PREGÃO Nº 016/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS DE AÇÕES DE ERRADIAÇÃO DO MOSQUITO Aedes Aegypti COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E CAMINHÃO EM BAIROS DO MUNICÍPIO DE JAHU,**

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Nome  
Cargo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



**ANEXO V**

**TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE**

**PROCESSO Nº 262/14 PG – PREGÃO Nº 016/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS DE AÇÕES DE ERRADIAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E CAMINHÃO EM BAIROS DO MUNICIPIO DE JAHU.**

<b>LOTE UNICO</b>	<b>VALOR MÍNIMO DE REDUÇÃO</b>
	R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06**

**“DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO Nº 262/14 PG – PREGÃO Nº 016/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS DE AÇÕES DE ERRADIAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E CAMINHÃO EM BAIROS DO MUNICÍPIO DE JAHU,**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:**

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...**
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...**

**...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



**MINUTA DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS DE AÇÕES DE ERRADIAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E CAMINHÃO EM BAIROS DO MUNICIPIO DE JAHU,**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no C.N.P.J nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu nº 444 , Centro em Jahu – São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **GILSON AUGUSTO SCATIMBURGO**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG n.º 4.348.918 e CPF n.º 078.053.898-61, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Orlando Moretto, n.º 235, Jardim das Paineiras - Jahu – SP, CEP: 17.2111-390 e pelo Sr. **LUIS VICENTE FEDERICI**, Secretário de Economia e Finanças, brasileiro, solteiro , advogado residente e domiciliado a Rua Paissandu, 767, Centro – CEP: 17.201.330, seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado como **CONTRATADA**, a , portadora do CNPJ n.º , com sede à n.º - CEP n.º , , na cidade de; neste ato representada pelo senhor, portador do CPF. n.º e RG n.º , residente e domiciliada a na cidade de xxxxxxxx; que este subscreve, nos termos da licitação nº XXX/14 - Modalidade “Pregão Presencial” na qual saiu-se vencedora e por homologação e consequente despacho adjudicatório da autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

I. A CONTRATADA, na condição de vencedora da Licitação supra indicada, obriga-se a fornecer SERVIÇOS VOLTADOS DE AÇÕES DE ERRADIAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, conforme Anexo I do Edital que passa fazer parte deste instrumento contratual

2. Em contrapartida á prestação dos serviços especificados no edital e no contrato, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3. O pagamento será efetuado de forma parcelada em até 10 dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura devidamente autenticadas e aprovadas e assinada pela Secretaria de Saúde.

3.1. Quando da realização de cada pagamento, procederá a retenção e o recolhimento do valor correspondente a alíquota devida do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, bem como a retenção e o recolhimento dos demais tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os serviços prestados por pessoas física ou jurídicas, de acordo com os percentuais estabelecidos nas legislação vigentes.

4. O pagamento de que tratam a clausulas 2 e 3 obedecerão à ordem cronológica estabelecida no artigo 5 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrá através das dotações orçamentárias nº: 02.13.03-103020005-2332/33903999 e 02.13.01-103050005-2332/33903999





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



6. Serão considerados como inclusos no valor global deste contrato, especificado nas cláusulas 2 e 3, todos os tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos Poderes Públicos, quer sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a CONTRATADA a saldá-los por sua conta, dentro dos prazos e na forma prevista na legislação pertinente.

7. O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início dos serviços definida na primeira ordem de serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93 havendo interesse da Administração.

8. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua conseqüente denúncia, por inadimplência implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

8.1 Na hipótese de paralisação dos serviços aqui contratados, sem motivo justo, assim considerado a critério da CONTRATANTE, será considerada como inadimplemento contratual, importando na rescisão imediata do contrato.

9. A CONTRATADA fica obrigada a franquear à CONTRATANTE todo e qualquer procedimento necessário para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de que trata este instrumento.

10. Qualquer irregularidade, defeito ou vício constatado pela CONTRATANTE, ou por quem ela vier indicar, na execução do objeto deste instrumento, deverá ser imediatamente sanado pela CONTRATADA dentro do prazo estabelecido na notificação expedida pela CONTRATANTE, que destacará as irregularidades, sendo que as despesas decorrentes para o seu cumprimento serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.1 Independentemente da aceitação pela CONTRATANTE dos serviços ora contratados, a CONTRATADA, garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo da legislação civil.

11. A Contratada assume, expressa e formalmente, a responsabilidade total e exclusiva pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, infortunistas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária, quer quanto a remuneração de seus empregados, quer quanto aos demais encargos de qualquer natureza, especialmente e também, o seguro contra acidentes de trabalho.

11.1 Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



11.2. Todas as despesas relacionadas com o pessoal empregado na execução do objeto deste instrumento, tais como hospedagem, alimentação e transporte, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

12. A Contratante fiscalizará o cumprimento do disposto na cláusula 11 pela Contratada, cabendo a esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução dos serviços, juntamente com a cópia da correspondente Nota Fiscal, em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

a) Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;

b) guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;

Parágrafo único - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento, relativo à medição dos serviços.

13. Para todos os fins e feitos de direito, integram o presente contrato, além do edital e seus anexos, todos os termos da Licitação nº xx/14, modalidade Pregão Presencial e em especial o inteiro teor da proposta da Contratada, como se tais peças estivessem aqui integralmente transladadas, aplicando-se aqui as normas de Direito Administrativo, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes, inclusive nos casos omissos.

14. A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 78,79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15. O presente contrato é regido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis as obrigações ora contraídas, especialmente e, supletivamente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar Federal nº 123/06, de 14/12/2006, Decretos Municipais nºs 5205/04 e 5.867/09, as demais legislações de Direito Administrativo e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente em 04 vias de igual teor e forma, para que se produza os devidos efeitos legais e de direito ante as testemunhas abaixo.

Jahu, xxxx de xxxxxxx de 2014

**LUIS VICENTE FEDERICI**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**GILSON AUGUSTO SCATIMBURGO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE JAHU**

**Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**Contrato n°(de origem): Pregão Presencial nº xx/2014**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS**  
**DE AÇÕES DE ERRADIAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI**  
**Contratada:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, de de 2014

**LUIS VICENTE FEDERICI**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**GILSON AUGUSTO SCATIMBURGO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



**CONTRATO OU ATOS JURÍDICO ANÁLOGOS**  
**CADASTRO RESPONSÁVEL**

**Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**Contrato nº (de origem): Pregão Presencial nº xx/2014**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS**  
**DE AÇÕES DE ERRADIAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI**  
**Contratada:**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURIDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: GILSON AUGUSTO SCATIMBURGO  
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
RG: 4.348.918  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Orlando Moretto, nº 235, BNH – Paineiras - Jahu  
ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida das Nações, nº 855 - Jahu  
TELEFONE: 014 3602-3777  
E-MAIL- [sec.saude@jau.sp.gov.br](mailto:sec.saude@jau.sp.gov.br)

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO  
CARGO: GERENTE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.  
ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDÚ, 444  
E-MAIL- [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)  
Jahu, XX de XXXXXXX de 2014

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO  
GERENTE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**



**CONTRATO OU ATOS JURÍDICO ANÁLOGOS**

**Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**Contrato nº (de origem): Pregão Presencial nº xx/2014**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS DE AÇÕES DE ERRADIAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI**  
**Contratada:**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: LUIS VICENTE FEDERICI

CARGO: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 328.848.65-7

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA PAISSANDÚ, 767 – CENTRO - JAHU

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA PAISSANDÚ, 444 – CENTRO - JAHU

TELEFONE: 3602 1742

E-MAIL: lvf.financas@gmail.com

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDÚ, 444

E-MAIL- [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)

Jahu, XX de XXXXXXXXX de 2014

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

